

Luciana Gomes Ferreira de Andrade  
Procuradora-Geral de Justiça

Elda Márcia Moraes Spedo  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo

Josemar Moreira  
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Alexandre José Guimarães  
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Carla Viana Cola  
Corregedora-Geral do Ministério Público

Eliezer Siqueira de Sousa  
Ouvidor do Ministério Público

**Procuradores de Justiça**

Catarina Cecin Gazele

Célia Lúcia Vaz de Araújo

Adonias Zam

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Andréa Maria da Silva Rocha

Benedito Leonardo Senatore

Maria de Fátima Cabral de Sá

Gustavo Modenesi Martins da Cunha

Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes

Humberto Alexandre Campos Ramos

Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet

Elisabeth da Costa Pereira

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Edwiges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2022

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### PORTARIA PGJ Nº 149, de 07 de março de 2022.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, VICTOR EMMANUEL TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COORDENAÇÃO, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0013.0004049/2022-76.

Vitória, 07 de março de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA PGJ Nº 150, de 07 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS A. GARCIA, para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação – CETI, como Titular, (Conselho Superior do Ministério Público), no período de 07.02.2022 a 06.02.2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0018.0033972/2021-93.

Vitória, 07 de março de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA PGJ Nº 151, de 07 de março de 2022.

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, CAMILA DE MELO BAPTISTA ABELHA, para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia de Informação – CETI, como Suplente, (Conselho Superior do Ministério Público), no período de 07.02.2022 a 06.02.2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0018.0033972/2021-93.

Vitória, 07 de março de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### PORTARIA PGJ Nº 152, de 08 de março de 2022.

*Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, condições diferenciadas de trabalho para membras, servidoras e estagiárias gestantes, lactantes e adotantes.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito à proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei, previsto no inciso XX do art. 7º da Constituição da República;

CONSIDERANDO a importância de fomentar políticas que possibilitem a conciliação do trabalho da mulher com o convívio familiar, como forma de conferir a especial proteção do Estado à família, prevista no art. 226 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Recomendação CNMP nº 79, de 30 de novembro de 2020, dispõe sobre a instituição de programas e ações sobre equidade de gênero e de raça no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 157, de 31 de janeiro de 2017, e a Recomendação CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.0088.0005884/2022-40,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, condições diferenciadas de trabalho para membras, servidoras e estagiárias gestantes, lactantes e adotantes, durante o exercício das funções institucionais, na forma desta Portaria.

Art. 2º Membras, servidoras e estagiárias gestantes, lactantes ou adotantes podem, sempre que possível e compatível com a natureza das funções desempenhadas, optar pelo trabalho remoto, por até 6 (seis) meses após o término da licença-maternidade, mediante requerimento, devidamente instruído por atestado médico, dirigido à Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa, quando se tratar de membra ou estagiária, ou à Gerência-Geral, quando se tratar de servidora.

§ 1º Em relação à servidora ou à estagiária gestante, lactante ou adotante interessada em optar pelo trabalho remoto, o requerimento deve ser encaminhado com a ciência da chefia imediata, cabendo a esta:

- I - elaborar o plano de trabalho remoto, contendo as atividades a serem desempenhadas, as metas a serem alcançadas e os prazos para seu cumprimento;
- II - manifestar-se nos autos.

§ 2º O deferimento do trabalho remoto não dispensa o comparecimento ao local de trabalho, quando necessária a presença física para a realização de atos judiciais, extrajudiciais ou inerentes à função desempenhada.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de março de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

#### **Acordo de Cooperação MP nº 051/2021**

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

##### **- Resumo -**

**Objeto:** tem por objetivo o fortalecimento e a articulação dos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio de ações que promovam o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados pela Guarda Municipal de Vitória.

**Vigência:** O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser renovado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, 04 de março de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

#### **CONVITE**

**CONVIDA**, na forma do art. 10, inciso XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, as(os) membras(os) e servidoras(es) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem do *Webinário: O Ministério Público nos casos de abandono e evasão escolar*, de forma virtual, utilizando a plataforma Microsoft Teams, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e pelo Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Educação (CAOPE), no dia 7 de abril de 2022, das 14h às 17h30. O curso será transmitido on-line, por meio da plataforma Teams, e as informações para acesso serão divulgadas pelo e-mail institucional. As inscrições devem ser realizadas pelo site [ceafcursos.mpes.mp.br](http://ceafcursos.mpes.mp.br).

Vitória-ES, 04 de março de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA**

##### **PORTARIA SPGA Nº 630, de 07 de março de 2022.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ADRIANA CHISTÉ CARVALHO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 11.04.2022 a 13.04.2022.

##### **PORTARIA SPGA Nº 631, de 07 de março de 2022.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Mateus, (nas audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 10.03.2022.

##### **PORTARIA SPGA Nº 632, de 07 de março de 2022.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA LUCIA I. DE VALLIM BRAGA HIPOLITO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.03.2022 a 01.05.2022.

##### **PORTARIA SPGA Nº 633, de 07 de março de 2022.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ELIAS GOMES ZAM, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Mateus, (nas audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 08.03.2022.

##### **PORTARIA SPGA Nº 634, de 07 de março de 2022.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (nos processos), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.03.2022 a 01.05.2022.

##### **PORTARIA SPGA Nº 635, de 07 de março de 2022.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, GILBERTO MORELLI LIMA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (nas audiências na 3ª vara cível de Vila Velha) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 08.03.2022.

##### **PORTARIA SPGA Nº 636, de 07 de março de 2022.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ISABELA DE DEUS CORDEIRO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (nas audiências), nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.03.2022 a 01.05.2022.